

LEI Nº 164

(SÍNULA:- Fija auxílio mensal a Angelo Silveira dos Santos e Antonio Camargo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam fixados em Cr 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, a cada um, os auxílios financeiros conferidos aos inativos desta Prefeitura, Senhores Angelo Silveira dos Santos e Antonio Camargo.

§ ÚNICO - Os auxílios mencionados neste artigo, serão consignados, anualmente, nos Orçamentos do Município.

Artº 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,  
7 de novembro de 1.956.

*Francisco Costa*

FRANCISCO COSTA  
PRESIDENTE.

*Olimpio Marques*

OLIMPIO MARQUES  
1º Secretário.